



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

DELIBERAÇÃO N.º 2/2015/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

Artigo único

Não é aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Ng Kuok Cheong em 2 de Fevereiro de 2015:

“Para remediar as irregularidades detectadas nas obras do metro ligeiro, isto é, a inexistência de orçamento e de prazo de conclusão, o Governo deve, com toda a determinação, criar mecanismos que permitam a fiscalização do público, fixando um orçamento geral e o prazo para a conclusão das obras do metro ligeiro, bem como submeter quaisquer derrapagens orçamentais e atrasos das obras à Assembleia Legislativa, para debate e esclarecimento públicos.”

Aprovada em 12 de Fevereiro de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng